

De 29 de novembro de 2018.

Projeto de Lei nº 2382 de 10 de outubro de 2018, que
“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE/RO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Ementa:

Dê-se ao *artigo 73* com texto apresentada pelo Projeto de Lei n. 2382/2018 a seguinte redação:

Art. 73 . “O Presidente do I.P.S.M.será eleito por ocasião da eleição dos membros do CAF, pelos servidores municipais efetivos e não será exonerável ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de julgado em processo administrativo, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão.”

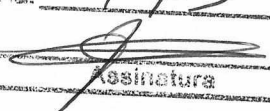
JUSTIFICATIVA

A presente emenda diz respeito a alteração da proposta de escolha de eventual lista triplíce, tendo em vista que a atual legislação determina a realização antecipada do plebiscito antes de realização de mudanças no gestão democrática.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 29 de novembro de 2.018.


DELÍSIO FERNANDES
VEREADOR –PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	<u>203/18</u>
Folha:	<u>175</u>
 Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
REPROVADO	
Votação Única	
Quórum	<u>07</u> Favoro <u>02</u> Contra <u>07</u>
Sessão	<u>Ordinária</u> <u>Moras</u> <u>9:00</u>
Em.	<u>11</u> de <u>dezembro</u> de <u>18</u>


Jéssica Tardim dos Santos
Agente Administrativo